

Carta-Circular nº 131/2016-1ª/SL

Montes Claros, 29 de setembro de 2016.

Assunto: Esclarecimento I - Edital nº 017/2016 (Pregão Eletrônico)

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas referentes ao Edital nº 017/2016 (Pregão Eletrônico), que tem por objetivo a contratação dos serviços de vigilância armada noturna, fixa, a ser realizada de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, nas dependências do Centro Integrado de Recursos Pêqueiros e Aquicultura de Três Marias – 1ª/CIT, localizado no município de Três Marias, estado de Minas Gerais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, temos a informar o seguinte:

CONSULTAS:

1. Diante do valor máximo proposto por esta comissão, que é abaixo do valor mínimo da Portaria nº 22, de 12/04/2012 – SLTI-MPOG, e quanto a planilha de custos, a mesma poderá ser alterada?
2. A planilha não contempla dia do vigilante (CCT), DSR das horas extras?
3. Os encargos sociais poderão ser modificados?
4. Qual a distância entre o posto de serviço e a cidade?
5. O local possui transporte regular (ônibus coletivo)?

RESPOSTAS:

1. Informamos que o valor informado no subitem 16.1 do Edital em apreço foi precedido de pesquisas de mercado, constantes nos Termos de Referência, de acordo com o estabelecido na alínea “b”, do inciso XII, do Art. 15 da Instrução Normativo nº 02/2008 – SLTI/MPOG, sendo de responsabilidade da licitante participante a alteração dos valores ofertados, para mais ou para menos, tendo em vista que o mesmo será objeto de disputa quando da apresentação dos lances.



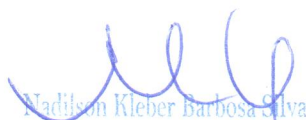
End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292

Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br

2. Informamos que os dias referentes aos feriados trabalhos já estão abarcados no Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme estabelecido pela Súmula 444 do Tribunal Superior do Trabalho. Já em relação a descanso semanal remunerado e horas extras, a Codevasf observa o estabelecido no Acórdão nº 1.319/2010 – 2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, conforme redação a seguir: “Não preveja nos orçamentos das licitações e não permita a inclusão, por parte das licitantes, das seguintes rubricas nas planilhas de preços: reserva técnica, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, IOF + transações bancárias, CSLL e IRPJ no quadro Tributos, Descanso Semanal Remunerado (DSR), hora extra; salvo nos casos em que a empresa comprovar documentalmente essas despesas, fazendo constar as justificativas no processo administrativo relativo à contratação”.
3. Conforme determinado pelo Art. 13 da IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG, a Codevasf não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Ressaltamos atenção, ainda, ao estabelecido no § 4º do Art. 34: o descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias – 1ª/CIT está distante, aproximadamente, 2 (dois) quilômetros do centro da cidade de Três Marias, sendo que o acesso é feito por via pavimentada.
5. Sim.

Atenciosamente,



Madilson Kleber Barbosa Silva
Chefe da Secretaria Regional Licitações/1ª SL
CODEVASF - 1ª SR

SL/abc...



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292



Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br